



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Locação de espaço físico com infraestrutura adequada para a realização da “XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins”, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO, previsto para os dias 18 e 19 de setembro de 2025, em Palmas–TO. O evento é institucional, de grande porte, e compõe o conjunto de ações do Programa de Educação Continuada, tendo como objetivos principais a promoção da atualização técnica dos profissionais da contabilidade, o incentivo à produção e disseminação de conhecimentos técnico-científicos, bem como, o fortalecimento da imagem institucional do CRCTO perante a classe e a sociedade.

Considerando a complexidade da programação prevista, que envolve palestras simultâneas, montagem de estandes para feira de negócios, espaços de convivência, áreas para alimentação e recepção, faz-se necessária a contratação de espaço que disponha de estrutura física adequada e compatível com os ambientes destinados às atividades do evento.

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado Diárias	Quantidade de Diárias	Valor Total
1	Serviço de locação de area (coberta) para eventos - Do tipo auditório. Capacidade máxima 800 pessoas, com climatização. Ambiente 1: reservado para 800 assentos, para palestras. Ambiente 2: reservado para feira de negócios, com 20 estantes, sendo 17 no tamanho 2x2 e 3 estandes na medida 5x2	1	R\$ 10.750,00	4	R\$ 43.000,00
				TOTAL	R\$ 43.000,00

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando a amplitude e importância do evento supracitado, se faz necessário a garantia de infraestrutura adequada para a sua realização. Contando com o espaço de palestras, que comportem todos os inscritos no evento, palestrantes contratados e autoridades presentes no geral, assim como, espaço amplo para feira de negócios, que por sua vez, também detenham as condições necessárias para a realização do trabalho em equipe.

1.2 O encontro tem como finalidade fomentar a educação continuada, promover a atualização profissional. A expectativa é reunir um público significativo, de mais de 700 (setecentas) pessoas, o que exige um espaço com capacidade compatível, infraestrutura completa e localização estratégica.

1.3 A escolha pela locação de espaço se justifica pela inexistência, no âmbito do CRCTO, de estrutura física própria com capacidade e condições técnicas para atender à demanda do evento, especialmente no que se refere a:

1. Capacidade para acomodar confortavelmente o público estimado;
2. Condições de segurança, acessibilidade e climatização;
3. Disponibilidade de salas de apoio, banheiros e áreas para montagem de palco e estrutura técnica;
4. Localização central ou de fácil acesso em Palmas/TO.

1.4 Adicionalmente, a contratação se faz necessária para assegurar o cumprimento do cronograma de organização do evento, cuja realização envolve a montagem prévia do espaço (17/09), credenciamento e abertura (18/09), e a programação técnica (19/09), com a realização de 6 (seis) palestras ao longo do dia.

1.5 Portanto, a locação do espaço é imprescindível para garantir a realização adequada, segura e eficiente do evento, atendendo aos objetivos institucionais do CRCTO e ao interesse público na valorização da classe contábil.

2.2. Embora os demais serviços de apoio à realização do evento (gerador de energia, limpeza, segurança, alimentação, som entre outros) venham a ser contratados em processo próprio, a decisão pelo desmembramento da locação do espaço físico da contratação integrada desses serviços decorre de fundamentos operacionais, técnicos e econômicos.

2.3. Do ponto de vista econômico, destaca-se que a contratação da locação de forma isolada evita a duplicidade de taxas administrativas incidentes quando o espaço é contratado por intermédio de empresa organizadora, gerando economia de recursos públicos e alinhando-se ao princípio da eficiência que rege a administração pública.

2.5. Os serviços serão formalmente solicitados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, com data e hora de emissão, enviada por e-mail ou outro meio válido de comunicação.

II - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de espaço adequado para receber mais de 700 (setecentas) pessoas.

2.2 Disponibilizar espaço climatizado, coberto para montagem de palco para as palestras e cadeiras, no formato auditório - 800 (oitocentos) lugares.

2.3 Dispor de espaço para coquetel (volante) e coffe-break para 800 pessoas.

2.4 Possuir espaço coberto e climatizado, com capacidade para instalação de 20 (vinte) estandes - feira de negócios a ser visitada pelos participantes (700 a 800).

2.5 Bem como, ter disponível, banheiros amplos, masculino e feminino.

2.6 Disponibilizar espaço adequado para montagem da estrutura de credenciamento e recepção dos participantes (no mesmo espaço palestras).

2.7 Ter disponível cozinha grande, para atender buffet do evento.

III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a locação de espaço físico adequado para a realização do **XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins**, evento de grande relevância institucional promovido pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) e Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), agendado para dias **18 e 19 de setembro de 2025**.

3.2 O evento visa reunir profissionais da contabilidade, estudantes, autoridades e representantes de entidades públicas e privadas, proporcionando um ambiente de atualização profissional e fortalecimento da classe contábil no Estado.

3.3 A escolha da contratação de espaço específico se justifica pela necessidade de infraestrutura compatível com a magnitude do evento, devendo o local dispor de amplo espaço para realização de palestras, ambiente para: credenciamento, buffet do evento, exposições das empresas (feira) e atividades simultâneas.

3.4 Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, a contratação se mostra indispensável para garantir o adequado cumprimento do objeto institucional.

3.7 Ressalta-se que não há, no âmbito do próprio regional, CRCTO, estrutura física suficiente para a realização do evento, sendo inviável a realização em espaço público ou sede própria.

3.8 Além disso, o evento consta no planejamento institucional de 2025, sendo previsão orçamentária aprovada e sua realização atende às diretrizes de educação continuada, valorização profissional e integração da classe contábil, conforme estabelecido no Plano anual de contratação, atendendo o planejamento da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

3.9 A dispensa de licitação se justifica pelo baixo valor dos serviços e em função da contratação.

3.10 Contratação alinhada ao **Plano Anual de Contratações - Portaria CRCTO N.º 037/2024 - Aprova o Plano de Contratações Anual do CRCTO para o exercício de 2025**, conforme **Resolução CRCTO N.º 370/2024**, que aprova a **Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** e dá outras providências.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

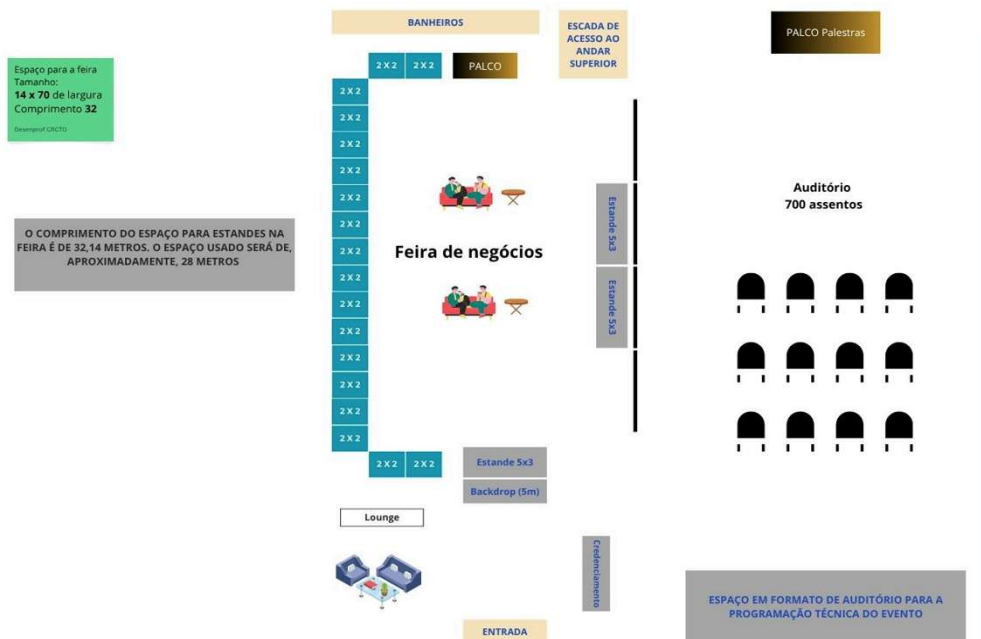
- 4.1 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, a depender da programação do evento, que será informada pelo CONTRATANTE;
- 4.2 O horário poderá ser estendido até a finalização do evento;
- 4.3 A forma de entrega é definitiva para o evento solicitado, após checagem do que foi solicitado em proposta.
- 4.4 O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, reserva-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.
- 4.5 Os serviços deverão seguir padrão de qualidade profissional, em que serão verificados no momento adequado, como as instalações elétricas, iluminação, equipamentos de ar-condicionado, sanitários, cozinha, piso e outros itens fundamentais para sucesso do evento.

Sustentabilidade:

- 4.10 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.11 Não se aplica requisitos de marcas ou modelos;
- 4.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.13 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.14 Não haverá exigência da garantia (da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.15 O serviço contrato é temporário, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público;
- 4.16 O serviço é caracterizado por atividade não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra .

V - DESCRIÇÃO COMO TODO:

- 5.1 A solução requerida envolve o aluguel/locação de local para o evento XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins, contemplando:
1. • **Instalação de equipamentos:** planejamento, montagem do evento, palco, som, decoração e outros.
 2. • **Abertura do evento:** credenciamento montado, com computadores e equipe preparada, palestra a noite e coquetel de encerramentos
 3. • **Segundo dia do evento:** 700 a 800 pessoas presentes no local, com mais de 5 palestras, feira de negócios sendo visitada pelos participantes
 4. • **Desmontagem do evento:** retirada dos equipamentos e todos itens instalados.
- 5.2 PLANTA (ilustrativa) dos ambientes do evento.



VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto será realizada conforme o cronograma de atividades do XXIV Encontro de Contabilidade, agendado para 18/09 e 19/09 de setembro, observando-se as seguintes etapas e responsabilidades:

6.2 Dia **17 de setembro de 2025** – Montagem da Estrutura - O espaço locado deverá ser disponibilizado integralmente à contratante para as atividades de preparação e montagem da estrutura do evento. A contratada deverá garantir:

1. Acesso liberado ao local a partir das 08h.
2. Disponibilização de todas as áreas previstas no contrato (aos dois salões principais, sanitários, recepção e área em comum).
3. Condições adequadas de limpeza e funcionamento das instalações.
4. Apoio técnico para orientação da equipe organizadora durante a montagem dos equipamentos (palco, som, iluminação, mobiliário, expositores, etc.).
5. Segurança, energia elétrica estável e climatização em funcionamento.

6.3 Dia **18 de setembro de 2025** – Credenciamento e abertura oficial. Nesta data será realizado o credenciamento dos participantes, já no primeiro horário do dia. Sendo a abertura do evento, entre 19h00 e 20h00 e a A contratada deverá assegurar:

1. Abertura do espaço com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência ao início do credenciamento.
2. Infraestrutura adequada e em pleno funcionamento para recepção dos participantes.
3. Iluminação, climatização, limpeza e segurança em pleno funcionamento.
4. Suporte técnico local, caso necessário, para adequações ou imprevistos.
5. Espaço disponível no período noturno para a cerimônia de abertura (conforme proposta).

6.4 Dia **19 de setembro de 2025** – Realização da Programação.

6.5 A programação principal do evento ocorrerá no dia 19/09, com a realização de 6 (seis) palestras ao longo do dia. A contratada deverá garantir:

- 1. Funcionamento contínuo do espaço durante todo o dia (período matutino, vespertino e noturno).
- 2. Conforto e segurança para os participantes, com climatização eficiente, iluminação adequada e acessibilidade.
- 3. Apoio técnico local para eventuais ajustes.
- 4. Liberação do espaço até o encerramento da programação, conforme necessidade da contratante.

6.6 Dia **20 de setembro de 2025** – Espaço libertado para desmontagem de palco, som, estandes, carpetes, decoração entre outros itens.

6.7 Em caso de haver necessidade de mais tempo para desmontagem, qualquer horário excedente deverá ser negociado entre CRCTO e a CONTRATADA.

6.8 Caso haja alguma ocorrência, a contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas.

Estimativa de Quantidades

6.21. Para se estimar a quantidade de horas, foram levados em consideração os planos de trabalho elaborado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

ESPECIFICAÇÃO	Nº Diária	Carga Horaria estimada	Uso do local
Dia 17/09	1	8h00	Montagem
Dia 18/09	1	8h00	• Credenciamento • Abertura do evento
Dia 19/09	1	8h00	• Feira de negócios • 06 palestras • Evento de encerramento
Dia 20/09	1	8h00	Desmontagem do evento, envolvendo equipamentos entre outros.

6.22 Programação prevista (poderá sofrer alterações de horário).

PROGRAMAÇÃO

**18
SET**

17:00 às 19:00 – Credenciamento e
visitação à feira de negócios

19:00 às 19:30 – Solenidade de Abertura

19:30 às 20:00 – Homenagens (entregas
das medalhas)

20:30 às 21:30 – Palestra:
Palestrante: **Clayton Conservani**

21:30 às 23:00 – Coquetel de
Relacionamento

**19
SET**

08:00 às 09:00 – Passeio pela feira de negócios

09:00 às 10:00 – **PAINEL:** Na Vanguarda, Protagonismo e Diversidade na
Liderança
Palestrantes: **Rosângela Costa, Edilson Conrado e Cons. Thais Bandeira**

10:00 às 11:00 – **Palestra:** Área pública
Palestrante: **João Marcos Caramelli**

11:00 às 12:00 – **Palestra:** Reforma Tributária
Palestrante: **Thiago Olusckmann**

TARDE DO DIA 19/09

14:00 às 14:45 – **Palestra:** Área Perito
Palestrante: **Danila Duarte**

14:45 às 15:00 – Homenagem profissionais.

15:00 às 16:00 – **Palestra:** Tecnologia para contadores
Palestrante: **Álvaro Castro**

16:00 às 17:00 – **Palestra:** Marketing digital para contadores
Palestrante: **Zenaida Carvalho**

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do objeto será realizada de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação vigente.

7.3 A contratada deverá apresentar a NF para atesto, somente após realização do evento.

VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou ordem de serviço, sem a prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

11.2. Executar os serviços conforme especificado no objeto contratual, observando fielmente os termos, condições e prazos estabelecidos.

11.3. Responder integralmente pela execução dos serviços contratados, garantindo a qualidade, eficiência e a adequada capacitação técnica dos profissionais envolvidos.

11.4. Disponibilizar atendimento personalizado e imediato à CONTRATANTE, fornecendo contatos diretos (telefone, e-mail ou outro meio de comunicação) e nome do responsável técnico para esclarecimentos durante toda a execução contratual.

11.5. Prestar suporte ao usuário por meio de aplicativo de mensagens, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, desde a emissão da ordem de serviço até a conclusão da prestação e pagamento.

11.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas, diretas ou indiretas, ainda que omitidas ou incorretamente estimadas na proposta, não sendo admitido pleito de reajuste ou acréscimos em razão desses fatores.

11.7. Orientar, coordenar e acompanhar os profissionais alocados, atuando preventivamente e corretivamente para assegurar a adequada execução dos serviços, inclusive efetuando reposições, quando necessário, visando ao bom andamento dos eventos.

11.8. Responder integralmente por perdas e danos causados ao CRCTO ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões próprios ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções legais e contratuais cabíveis.

11.9. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e encaminhá-la ao setor de compras do CRCTO, acompanhada das certidões negativas de débitos atualizadas (INSS e FGTS) e, quando aplicável, da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, datada do mês da emissão da nota, assinada por sócio responsável e carimbada com o CNPJ da empresa.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

12.2 O CRCTO prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.3 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

12.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

12.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

12.7 O CRCTO não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do CRCTO, conforme segue:

Plano de Trabalho: Projeto nº 3013 – Promover a Educação Continuada – Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.027 – Locação de Bens Imóveis.

XIV - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor total estimado para a presente contratação, na conta orçamentária - 6.3.1.3.02.01.027 – Locação de Bens Imóveis é de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil)**, para o período de 4 (quatro) dias, conforme o item 6.21, desse documento.

Raquel Pereira Ribeiro

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 15/07/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 15/07/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 15/07/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 15/07/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/07/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 13/08/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929104** e o código CRC **93CA7586**.